

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 012/2026

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A DISPOR DE PAGAMENTO EM MOEDA CORRENTE PARA OS CANDIDATOS VENCEDORES DO I FESTIVAL DA CANÇÃO TROPEIRO DO CONCURSO DE ESCOLHA DA RAINHA DA FESTA DO TROPEIRO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 49, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de premiação aos candidatos vencedores do Festival da Canção Tropeiro, a ser realizado pela Secretaria de Educação e Cultura na data de 09 de Maio de 2026, num valor total de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

CATEGORIA: INFANTIL

COLOCAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º Lugar	R\$ 1.000,00 + troféu
2º Lugar	R\$ 500,00 + troféu
3º Lugar	R\$ 250,00 + troféu

CATEGORIA: INFANTO-JUVENIL

COLOCAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º Lugar	R\$ 1.000,00 + troféu
2º Lugar	R\$ 500,00 + troféu
3º Lugar	R\$ 250,00 + troféu

CATEGORIA: ADULTO

COLOCAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º Lugar	R\$ 1.000,00 + troféu
2º Lugar	R\$ 500,00 + troféu
3º Lugar	R\$ 250,00 + troféu

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de premiação a candidata vencedora do Concurso de Escolha da Rainha da Festa do Tropeiro, a ser realizado pela Secretaria de Educação e Cultura na data de 04 de Abril de 2025, num valor total de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

Art. 3º. As candidatas classificadas em 2º e 3º Lugar, receberão o valor da premiação patrocinada pela empresa responsável pela empresa responsável pela organização do Baile de Escolha.

Art. 4º. As despesas com a execução financeira da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas e consignadas no orçamento em vigor, a saber:

Entidade: Prefeitura Municipal de Monte Castelo

02.007 – Chefia do Executivo/Secretaria de Educação e Cultura

2.017 – Manutenção das Atividades Culturais

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, 16 de Março de 2026



SIRINEU RATOCHINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 023/GAB/2026

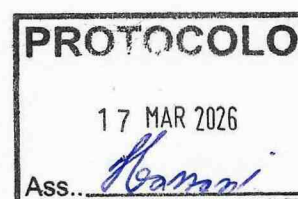
Monte Castelo, 14 de Março de 2026

ILMO. SR.

RAFAEL JIENTARA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

NESTA



Prezado Senhor

Cumprimentando-lhe cordialmente e aos demais Vereadores e Vereadoras que integram esta casa de leis, sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei Ordinária Nº 012/2026, que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO A DISPOR DE PAGAMENTO EM MOEDA CORRENTE PARA OS CANDIDATOS VENCEDORES DO I FESTIVAL DA CANÇÃO TROPEIRO DO CONCURSO DE ESCOLHA DA RAINHA DA FESTA DO TROPEIRO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Sendo o que nos apresenta para o momento, prevalecemos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Vereadores, nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



SIRINEU RATOCHINSKI
Prefeito Municipal